

Assunto: **Re: Pedido de Impugnação referente ao Pregão Eletrônico 46/2021**
De: <licitacao@sorriso.mt.gov.br>
Para: <louise.oliveira@medplusonline.com.br>
Data: 19/11/2021 12:48



- Resposta Impugnação_MEDPLUS.pdf (~143 KB)

Bom dia...

Segue para ciência da empresa a resposta encaminhada pela Secretaria de Saúde referente aos apontamentos técnicos apresentados pela empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO.

Primeiramente registramos que, por tratar-se de questionamento de ordem técnica a decisão pela manutenção das regras do instrumento convocatório seguem a análise e julgamento da secretaria solicitante e formalizadora do Termo de Referência.

Diante de referida situação, bem como considerando a resposta encaminhada para este departamento, registra-se que a impugnação foi considerada improcedente, sendo mantida as exigências estabelecidas no documento questionado.

Quanto a falta de exigência de documentos complementares de habilitação, registra-se que, por força do entendimento do TCE-MT, o município segue o rol de documentos estabelecidos no art. 30 e seguintes da Lei 8.666/93, sendo certo que, documentos complementares como alvarás, licenças, certificações devem e serão exigidos quando da fase de execução pelos fiscais de contratos ou profissionais que farão uso dos produtos.

Diante do que se apresenta não há fundamentação fática e jurídica para alteração no processo impugnado.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação Prefeitura de Sorriso - MT

Tel. 66 3545 4744 ou 66 3545 4745

Em 17/11/2021 18:37, louise.oliveira@medplusonline.com.br escreveu:

Prezado Pregoeiro,

Acerca do Pregão Eletrônico nº 46/2021, segue o nosso Pedido de Impugnação em anexo.

Considerando a tempestividade, solicito o conhecimento do mesmo.

favor acusar recebimento.

at.te.

19/11/2021 11:57

Locamail :: Re: Pedido de Impugnação referente ao Pregão Eletrônico 46/2021

Louíse Oliveira

Licitação/MEDPLUS